



LEI Nº 718/2021

Altera a Lei Municipal nº 286/1997 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, conforme especifica e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeira dos Índios, DECRETA e o mesmo SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º que passa ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação é constituído por 11 (onze) membros titulares, conduzidos por nomeação específica do Gestor do Executivo Municipal, de profissionais de comprovada competência e ampla experiência em educação.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação compor-se-á da seguinte forma:

I. 03 representantes do Poder Executivo indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

II. 02 representantes de Professores do Sistema Municipal de Ensino, escolhidos em assembleia dos docentes;

III. 01 representante dos Profissionais da Educação que dão suporte direto à docência, indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

IV. 01 representante da 9ª Gerência de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, indicado pelo (a) Gerente da referida instituição;

V. 01 representante do Magistério da Educação Infantil de Instituição de Ensino Privado do Sistema Municipal de Ensino, indicado por eleição direta entre seus pares;

VI. 01 representante dos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Ensino, indicado por eleição direta entre seus pares;

VII. 01 representante do Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, indicado por eleição direta entre seus pares;

VIII. 01 representante do Conselho Tutelar, indicado por eleição direta entre seus pares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira dos Índios - PB, 16 de agosto de 2021


JOSE DE SOUSA BATISTA
Prefeito Interino